

LEI Nº 2.730/2014

Súmula: “Converte em Lei o Programa Saúde na Escola, garantindo a todos os alunos indicados a realização de exames e outras medidas complementares que visem prevenir a obesidade, o diabetes e as doenças cardiovasculares, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convertido por esta Lei o Programa Saúde na Escola, garantindo a todos os alunos indicados a realização de exames e outras medidas complementares que visem prevenir a obesidade, o diabetes e as doenças cardiovasculares.

Art. 2º. O Programa Saúde na Escola deverá atender a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino de Araucária.

Parágrafo único. As avaliações de saúde e outras ações consideradas pelo Programa Saúde na Escola, deverão ter periodicidade anual, garantindo o acompanhamento dos estudantes durante sua trajetória escolar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Araucária, 27 de junho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal